



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

Data da reunião: 14/06/2017
Presidente: Senador Ataídes Oliveira

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLS 444/2015 Ementa: Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica. Autoria: Senador Jorge Viana [tramitação] Terminativo	Senador Ataídes Oliveira	Pela aprovação com duas emendas	O projeto objetiva assegurar publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. Os relatórios também devem incluir informações sobre: a) níveis dos reservatórios de água para abastecimento público; b) outros dados relativos à segurança hídrica; e c) direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviço hídrico. Foram apresentadas duas emendas redacionais. -A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017, 31/05/2017 e 07/06/2017. -O relatório atual foi apresentado pelo Senador Ataídes Oliveira na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.
2	PLC 36/2013 Ementa: Altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências. Autoria: Deputado Marcos Montes [tramitação] Terminativo	Senadora Regina Sousa	Pela aprovação com uma emenda	O projeto de lei tem como objetivo aperfeiçoar os métodos, os sistemas de controle da transparência na administração pública e as estratégias de combate à corrupção, bem como quebrar os evidentes desvios de finalidade no que concerne ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). Para isso, dispõe que o Ministério dos Transportes deverá divulgar, por meio da imprensa oficial e da rede mundial de computadores, internet, trimestralmente, os valores arrecadados do AFRMM, bem como a destinação desses recursos. A emenda apresentada é meramente redacional. -A matéria constou na pauta da reunião de 07/06/2017. -Matéria apreciada pela CCT, com parecer favorável ao projeto.

Data da reunião: 14/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 105/2014 Ementa: Altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para reconhecer o direito do consumidor ao imediato cancelamento do pagamento junto à administradora de cartão de crédito, sem necessidade de prévia anuência do prestador de serviço. Autoria: Senador Lobão Filho [tramitação] Terminativo	Senador Davi Alcolumbre	Pela rejeição	O projeto tem a finalidade de garantir ao consumidor que queira cessar o recebimento de serviços continuados o direito de cancelamento imediato do débito lançado na fatura do cartão de crédito, sem anuência prévia do fornecedor dos serviços. O relator propõe a rejeição do PLS, por entender desnecessária a alteração legislativa, além de afrontar o princípio da proporcionalidade, pois: (a) o art. 6º do CDC dispõe sobre regra geral de direitos básicos do consumidor, enquanto que o acréscimo pretendido trata de direito específico, de modo que não seria o local adequado para a alteração; e (b) a redação do projeto deixa dúvidas sobre se o direito ao cancelamento seria do pagamento mensal ou do próprio contrato e que o tema já está regulamentado pelo Decreto nº 6.523/2008, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor, e pela Resolução nº 3.919/2010, do Conselho Monetário Nacional, e a Circular nº 3.512/2010, do Banco Central do Brasil, que disciplinam a cobrança de tarifas de cartões de crédito. -A matéria constou nas pautas das reuniões de 31/05/2017 e 07/06/2017.
4	PLS 460/2011 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência. Autoria: Senador Ciro Nogueira [tramitação] Terminativo	Senador Flexa Ribeiro	Pela aprovação	O PLS acrescenta o inciso XIV ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, para prever como abusiva a exigência, por parte do prestador de serviço de saúde, de caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza anterior à prestação de serviço em atendimentos de urgência e emergência. -A matéria foi lida na reunião de 07/06/2017. -Matéria apreciada pela CAS com parecer favorável ao projeto.
5	PLS 636/2015 Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares. Autoria: Senador Dário Berger [tramitação] Terminativo	Senador Flexa Ribeiro	Pela aprovação	A proposição objetiva tornar obrigatório que autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares exponham os produtos dietéticos em gôndola específica. -A matéria foi lida na reunião de 07/06/2017. -Matéria apreciada pela CAS, com parecer favorável ao projeto.

Data da reunião: 14/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PLS 635/2015 Ementa: Altera o Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre o oferecimento aos consumidores de data e turno de entrega de produtos e prestação de serviços. Autoria: Senador Douglas Cintra [tramitação] Terminativo	Senador Jorge Viana	Pela aprovação com uma emenda	O PLS acrescenta o art. 35-A ao Código de Defesa do Consumidor, para prever a possibilidade de o consumidor definir, com precisão, a data e o horário de entrega do produto ou da prestação de serviço. Segundo o projeto, o fornecedor que ofertar a inclusão em agenda de data e horário exatos para a entrega de produto ou prestação de serviço poderá cobrar para tanto, desde que declare a intenção no ato da contratação. O descumprimento da avença dá o direito ao consumidor de exigir a devolução do valor cobrado e de rescindir a contratação do produto ou do serviço principal. O relator apresenta emenda para, ao invés de apenas autorizar, obrigar a empresa a fornecer ao consumidor a opção pela contratação do mencionado serviço de forma onerosa. -A matéria constou nas pautas das reuniões de 31/05/2017 e 07/06/2017.
7	PLS 674/2015 Ementa: Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para inserir como direito do usuário de serviços públicos a informação dos subsídios presentes nas tarifas cobradas pelas prestadoras de serviço público. Autoria: Senador Ricardo Ferraço [tramitação] Terminativo	Senador Jorge Viana	Pela aprovação	O PLS prevê como direito do usuário de serviços públicos a obtenção de informações acerca dos subsídios e encargos custeados pelas tarifas e determina a disponibilização anual de avaliação dos impactos tarifários, econômicos e sociais decorrentes dos benefícios concedidos. -A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017, 31/05/2017 e 07/06/2017. -O relatório atual foi apresentado pelo Senador Jorge Viana na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.
8	PLS 136/2017 Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica. Autoria: Senador João Alberto Souza [tramitação] Terminativo	Senador Gladson Cameli	Pela aprovação	A proposição estabelece que os elevadores comercializados no território nacional serão equipados com iluminação de emergência e mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros em caso de falha elétrica. -A matéria constou na pauta da reunião de 07/06/2017.
9	PLS 137/2017 Ementa: Dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros. Autoria: Senador João Alberto Souza [tramitação] Terminativo	Senador Gladson Cameli	Pela aprovação	O projeto determina a observância, em todo o território nacional, da norma técnica que define a metodologia de cálculo do tráfego de pessoas em elevadores de edifícios. -A matéria constou na pauta da reunião de 07/06/2017.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.